

# JUSTIÇA: PRIMEIRAS CONSIDERAÇÕES

**ANA PAULA POLACCHINI DE OLIVEIRA**

Advogada

Graduação em Direito pela Universidade Estadual de Londrina  
Especialização em Direito Constitucional pela Universidade Estadual  
de Londrina

Mestrado pela Universidade de São Paulo

Doutorado pela Universidade de São Paulo

## RESUMO

O artigo volta-se para a descrição ou busca pelo sentido de justiça no pensamento Platônico. Promove a análise a partir dos Livros I e II da obra 'A República' e considera a base fundamental da proposta de Platão: o caminho racional e a dialética para a busca essência das coisas, do bem absoluto e do conhecimento (episteme). A justiça em Platão se insere no âmbito da ética das virtudes e, para o pensador da Antiguidade, não há um conceito de justiça, mas a ideia de justiça como o bem.

**Palavras-chave:** justiça; virtude; bem.

## Introdução

Hans Kelsen<sup>1</sup> entende que a análise da justiça situa a questão central da obra ética e política de Platão sobre a pólis<sup>2</sup>. Platão retrata a ética das virtudes inserindo a justiça no posto mais alto do campo das virtudes do ser humano.

A narrativa e os diálogos contidos nos Livros I e II da *República*, de Platão<sup>3</sup>, apontam para a discussão da justiça, uma das virtudes do homem<sup>4</sup>. Importante recordar que Platão concebe, no plano ideal, uma República perfeita ou aquilo que denomina de Justiça plena, e entende que a maior virtude de um homem seria *proceder bem para com os demais*.

---

<sup>1</sup> KELSEN, Hans. O problema da justiça. Trad. João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 62

<sup>2</sup> Inclusive, a preocupação em torno da justiça é que teria dado desdobramento a teoria das ideias em Platão.

<sup>3</sup> Cumpre, inicialmente, promover um esclarecimento, mesmo que redundante e conhecido de todos aqueles que se empenham em estudar mencionada obra, que é relativo à tradução do título do original. O título traduzido 'A República', retrata, na realidade, apenas um sistema de governo, o republicano, aquele almejado por Platão. Na realidade, o conteúdo da obra e o título originais cuidam das formas de governo em geral. O sentido etimológico, do original, seria *Politeia*, constituição ou forma de governo das pólis. Pode-se dizer, ainda, que os Livros I e II consagram a teoria política e nele Platão, através de uma aparente narrativa realizada por Sócrates, e discussão travada por este em face dos demais presentes, ocorre a caracterização do ambiente ateniense, das pessoas que dele participam e de sua relevância histórica. Os diálogos travados expõem o tema principal, que é a justiça, o método socrático e a presença de várias formas de argumentação utilizadas à época. O ambiente é o Pireu, seguindo-se para a casa de Polemarco, uma das figuras de destaque, onde se sucedem os diálogos nos Livros I e II. Aponta-se para a presença de homens pensantes em todo o texto, figuras com papel relevante na sociedade da época, entre eles Céfalo, pai de Polemarco e Trasímaco. PLATÃO. *A República*. Trad. e notas Maria Helena da Rocha Pereira. 9.ª edição. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1949.

<sup>4</sup> Segundo Platão, a ação pela virtude salva o homem. São virtudes, para Platão, a coragem, a sabedoria, a temperança e a justiça.

## Justiça e Virtude em Platão

A partir da indagação ontológica fundamental acerca da justiça, promovida no início do mencionado texto, o livro indica três definições da citada virtude. Seria uma noção racional, “de como a justiça pode ser idealmente definida pela mente humana”<sup>5</sup>.

Sócrates refuta cada uma das três definições sucessivamente apresentadas, com a propriedade e método que até então lhe é peculiar: submete as ponderações de Céfalo, Polemarco e Trasímaco a prova dos argumentos, demonstra a insuficiência de uma substituindo-a pela seguinte, e alcança, ao final do texto, apenas uma conclusão negativa do conceito de justiça<sup>6</sup>.

Sob o manto da doutrina platônica, mesmo tendo mencionado filósofo admitido a possibilidade de passagem da opinião verdadeira ao conhecimento<sup>7</sup>, da *doxa* para a *episteme*, as respostas apresentadas ao longo do texto não poderiam estar

---

<sup>5</sup> MATHEUS, Carlos. A noção de justiça em Platão. In: PISSARRA, M; FABBRINI, R (coord.). Direito e Filosofia: a noção de justiça na história da filosofia. São Paulo: Atlas, 2007, pp. 17-32, p. 24.

<sup>6</sup> Cumpro apontar<sup>6</sup> que *A República* reflete a decadência do método socrático. Com efeito, o método de Platão viria a substituí-lo nos demais Livros de *A República*, sendo, mesmo assim, o modelo socrático permanece evidente no Livro I. Sócrates, um incessante crítico de ideias vagas ou preconcebidas pretende fundamentar as ações de forma segura. Verifica-se que Sócrates queria aprender e não necessariamente ensinar e, mais especificamente dar luz a sabedoria dos outros. Daí dizer que o Livro I consiste em um “proêmio” da obra, caracterizando elemento da primeira fase de Platão, e diferenciando-se, em parte, dos demais Livros. Inclusive, tal assertiva seria corroborada ao se identificar, no Livro I, diferenças de estilo e vocabulário em comparação aos livros seguintes.

<sup>7</sup> “(...) quem acrescentar opinião “verdadeira de um ser a diferença que o distingue dos demais, terá adquirido o conhecimento do que antes ele tinha apenas opinião”. (PLATAO. *Teeteto – Cratilo. Diálogos*. Trad. Carlos Alberto Nunes. 3ª edição revista. Belém: EDUFPA, 2001, XLIII, 208e).

associadas a qualquer critério de certeza eis que extraídas do senso comum, daí que sem conteúdo ético verdadeiro.

O tema da justiça emerge a partir de uma discussão entre Céfalos e Sócrates a respeito dos benefícios da posse das riquezas e do caráter dos homens o futuro incerto injustiças que terminariam por conduzi-lo à desgraça. Àquele que consciência não tem do cometimento de injustiças restaria a esperança. Daí que a posse de riquezas seria bom apreço aos comedidos e prudentes: útil ao homem sensato. Aquele que não ludibria, não mente, nem deve nada a ninguém estaria salvo.

É então atribuída à justiça a primeira definição do texto. Céfalos, homem antigo, tendo como alicerce a experiência e as apreensões vividas, define justiça como “dizer a verdade e restituir o que se tomou”<sup>8</sup>. Passa Sócrates a depurar a explicação de Céfalos e utiliza-se de sua dialética para expor as fragilidades da definição exposta<sup>9</sup>. Conforme já explicitado, Sócrates iria, por todo o diálogo, colocar em dúvida as definições de justiça, através de seus argumentos. Sendo assim, aduz que em alguns momentos, restituir as coisas a quem se deve seria o não justo. Para tanto oferece o exemplo do homem que teria de devolver as armas ao amigo

---

<sup>8</sup> PLATAO. *A República*. Trad e notas Maria Helena da Rocha Pereira. 9.ª edição. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1949, I, 331b.

<sup>9</sup> Maêutica – pacto das idéias – Sócrates ajuda os outros na preparação e “parto” das terem idéias, mas não tem idéias próprias. “A minha arte obstétrica tem atribuições iguais às das parteiras (...) a divindade me incita a partear os outros, porém me impede de conceber. (...), nunca aprenderam nada comigo; neles mesmos é que descobrem as coisas belas que poem no mundo” (PLATAO. *Teeteto – Cratilo. Dialogos*. Trad. Carlos Alberto Nunes. 3ª edição revista. Belem: EDUFPA, 2001, VII, 150c-e).

acometido de loucura. Indaga então Sócrates se a justiça efetivamente seria “dizer a verdade a restituir aquilo que se tomou”.

Na ocasião Polemarco intervém, e Céfalo entrega-lhe a discussão. Aquele, atribuindo à Simónides, poeta lírico e moralista austero, a definição até então tratada, continua o diálogo defendendo a posição de Simónides. Agora, não mais o homem experiente: permanece o jovem estudioso na discussão. Sócrates pede-lhe então explicação por ignorar a opinião dos poetas, indagando Polemarco o que Simónides estaria a dizer, já que ficar a dever ao amigo louco, aquilo que deveria restituí-lo não pareceria a explicação mais sensata.

Polemarco interpreta a definição dizendo que “aos amigos se deve fazer bem, e nunca o mal”. E aos inimigos, restituir o que se deve, inclusive um inimigo deveria o mal ao outro. Simónides, enigmáticamente, conforme os demais poetas, diria que a justiça, pela voz de Polemarco, se caracteriza por “restituir a cada um o que lhe convém<sup>10</sup>”, querendo dizer, conforme atestaria Polemarco, ajudar aos amigos e oferecer prejuízo aos inimigos.

Pelo despreparo na argumentação da definição de outro, e pela fragilidade do conceito, Sócrates passou então, mais uma vez a descaracterizar a definição proposta. Perde-se nas linhas da argumentação o jovem Polemarco, primeiro quando Sócrates passa a desconstituir o fato de que, de um lado, o justo faz o bem e de outro pode fazer o mal e, posteriormente, ao tratar das pessoas dos amigos, restaria a dúvida se estes seriam os honestos ou aqueles

---

<sup>10</sup> PLATAO. *A República*. Trad e notas Maria Helena da Rocha Pereira. 9.ª edição. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1949. 331e.

que aparentariam sê-lo; vertendo a mesma indagação para os inimigos. Dizendo novamente, como amar aquele que aparenta ser honesto e odiar aquele que aparenta ser mau, conforme aduzira Polemarco, sendo que aos homens é possível se enganar a respeito dos demais homens? Pois então a honestidade e a justiça dar-se-iam conforme as impressões e conveniência daquele que as exclama.

Polemarco então, induzido por Sócrates, passa a interpretar a definição de Simónides considerando que se deve fazer bem a um amigo bom e mau a um inimigo mau. Novamente, e no entanto, como poderia um homem justo fazer algum mal? Assim, induzido por Sócrates, e agora em conjunto com ele, concluem que a definição até então defendida não seria de Simónides ou de qualquer outro sábio poeta, mas sim de algum rei na oportunidade nomeado.

Diante da conclusão negativa – a segunda até então – da definição de justiça, passa a intervir Trasímaco, que por inúmeras vezes tentara interferir no diálogo. Tomado de revolta diante das definições esvaziadas por Sócrates passa a questionar não somente este, como também, o próprio método por ele utilizado. A abordagem de Trasímaco<sup>11</sup> exigia de Sócrates a oferta de um conceito de justiça, sem frivolidades. Este, incomodado com a situação, tenta, da forma irônica costumeira, acalmar Trasímaco, explicando a ele que estavam – Sócrates e Polemarco – a tentar

---

<sup>11</sup> Trasímaco abordou Sócrates com agressividade, e não com expressão de sutileza – conversa entre amigos – como até então se verificara no texto, passando a figurar como um animal.

desvendar a justiça e conhecê-la. Sócrates, então, valoriza a pessoa e o conhecimento de Trasímaco convidando-o à discussão. Este, atento ao estilo socrático passa a revidar o convite, iniciando, assim, a discussão que se estenderia até o final do Livro I<sup>12</sup>.

Após algumas ponderações de Sócrates, Trasímaco é cedido pela vaidade à indagação acerca de o que viria a ser justiça. Para ele seria “a conveniência do mais forte<sup>13</sup>”. Sócrates então sugere que não seria da força física que estaria Trasímaco a tratar. Este então concorda e passa a expor as formas de governo (monarquia, democracia e aristocracia) para caracterizar sua intenção ao referir-se sobre o “mais forte”. Os governos, que detêm a força, estariam a elaborar as leis, de acordo com a sua conveniência, e a reger os povos. Aqueles que violassem as leis elaboradas pelos poderes constituídos cometeriam injustiça.

Sócrates inicia a refutação, passando a questionar se os governantes seriam capazes de cometer erros. Ao elaborar boas leis estariam a fazer o que lhes convém. E as más leis, aquilo que seria prejudicial. No entanto, o súdito que obedece a lei prejudicial estaria sendo justo, mas fazendo o que é prejudicial ao mais forte. Como então aduzir a conveniência do mais forte?

Diante do quadro, Clitofonte, que já interviera, passa a tentar explicar a intenção de Trasímaco. A conveniência do mais forte

---

<sup>12</sup> Trasímaco era sofista despreocupado em conciliar a eloquência com a ética e inclinado a tirar proveito material do ensino. Ainda, É no início da discussão com Trasímaco que resta evidente o método socrático, abominado por aquele, donde se trata discurso pelo discurso e não o refuta com argumentos próprios: utiliza-se do argumento do outro contra este.

<sup>13</sup> PLATAO. *A República*. Trad e notas Maria Helena da Rocha Pereira. 9.ª edição. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1949, 338c.

seria o que este julga ser a sua conveniência. Trasímaco, não admitindo proteção, discorda do posicionamento atribuído a ele. Aduz que, enquanto na função de governante, o homem não se engana. Mas, e Sócrates intervém dizendo que, qualquer arte estaria sujeita a enganos. A arte buscaria a conveniência da própria arte ou de seu objeto de incidência? Ao procurar a conveniência de seu objeto, a conveniência dos mais fortes seria a conveniência dos mais fracos.

A justiça e o justo seriam bens alheios. O mais forte serve-se dos mais fracos, caracterizando a justiça. O temor de sofrer a injustiça induz a não praticá-la. A injustiça seria útil e vantajosa pois proveitosa a quem a comete. Aqui ocorre o deslocamento da discussão sobre o que viria a ser a justiça para dizê-la se mais vantajosa ou não, e posteriormente se seria vício ou virtude.

Novamente argumentando, Sócrates aduz que cada arte diferencia-se da outra por seu elemento específico, diferente da arte dos lucros, comum a todas. No entanto uma arte trabalhada de graça poderia vir ser útil e proporciona a conveniência do mais fraco.

Considerando que o mais forte seria remunerado por proporcionar aos seus “clientes” o que lhes convém não poderiam querer necessariamente o salário, eis que passariam a ser mercenários. Aquele que governa deve ser melhor que o governado, não é beneficiado pelo governar, mas deve fazê-lo.

De um lado Trasímaco pelos interesses particulares dos homens e de outro Sócrates pelo bem de todos, pelo governo perfeito continuam a conversa, sendo que passariam a tentativa de



convencer os demais de que a vida do justo seria, portanto, mais vantajosa. De outro Sócrates expõe então o que seria a própria busca do conhecimento na medida em que todos, de comum acordo, chegariam a conclusão. Para Trasímaco a justiça seria proveitosa e a injustiça não. Sendo que a primeira seria ao mesmo tempo ingenuidade e vício e a segunda prudência e virtude. Tal seria a própria verdade para de Trasímaco.

E, das ponderações de que o justo excederia o injusto, mas não o justo; e o injusto, julgando-se poder, excederia qualquer um, Sócrates demonstra o contrário, através de exemplos, na medida em que o justo, que seria bom, excederia o injusto e o justo. Daí conclui que seria bom e sábio o justo e mau e ignorante o injusto.

Trasímaco, vencido naquele ponto, passa a concordar. Justiça seria virtude e sabedoria e injustiça maldade e ignorância. Do que antes era indagação e soberba de Trasímaco, deixa de sê-la passando a ser humildade. Passam os presentes a discutir se a justiça ou a injustiça seriam o mais forte. Aplicar a injustiça levaria a discórdia e às revoltas. A injustiça volta-se contra si. Na mesma medida não poderia sobreviver à vida em coletividade pois aquele que age pela injustiça, na verdade, não atua. Cada coisa, eivada de sua virtude, passaria a exercer a sua função. A arte de governar seria a função específica da alma. Se a justiça é uma virtude e a injustiça defeito, o bom governante é aquele que tem uma boa alma e vive bem. É feliz. Sendo assim a justiça seria mais vantajosa que a injustiça. Considerando que teriam saído da discussão inicial não se deleita Sócrates, pois não conheceu e tampouco sanara sua

dúvida. Ainda, sem saber o que seria justiça não poderia dizê-la mesmo se virtude e felicidade.

## **Considerações Finais**

Apesar disso, o diálogo do Livro I ao tratar da justiça, trabalha uma das virtudes que não poderia deixar de ser percebida, e complementa o conjunto<sup>14</sup>. Cuida de ideais políticos, permanece-se no nível das aparências, daí que não se busca a essência da justiça, a conclusão é negativa e a justiça assume um caráter estático e universal.

Do mesmo modo prossegue o Livro II e mais especificamente procura demonstrar, a partir de Glauco, o porquê de a justiça estar vinculada a uma coisa boa e a felicidade, e não o contrário, a partir da discussão a respeito da natureza da mencionada virtude, a despeito dos benefícios oriundos da ação justa ou injusta.

Para expressar a justiça como o bem para todos Sócrates expõe o ideal da justiça no Estado para, após, transpô-lo ao homem, mantendo a unidade do conceito. Para Platão, a partir da vigília da razão afasta-se dos vícios, o homem justo (em harmonia interna) e se subordina à sua natureza, vinculando-se à correta observância das funções da alma (prudência) e cumprindo a sua tarefa específica.

---

<sup>14</sup> FRIEDLÄNDER, Paul citado por PLATAO. *A República*. Trad e notas Maria Helena da Rocha Pereira. 9.ª edição. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1949. p. XIX.

Platão reconhece, em parte, a influência da situação na aferição da justiça, mas sua vinculação à manutenção do estado das coisas em sua sociedade e das funções da alma ao modo de vida dos homens atenienses, compromete a sua perspectiva de justiça como virtude.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

KELSEN, Hans. O problema da justiça. Trad. João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

MATHEUS, Carlos. A noção de justiça em Platão. *In*: PISSARRA, M; FABBRINI, R (coord.). Direito e Filosofia: a noção de justiça na história da filosofia. São Paulo: Atlas, 2007, pp. 17-32.

PLATÃO. *A República*. Trad. e notas Maria Helena da Rocha Pereira. 9.<sup>a</sup> edição. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1949.

PLATÃO. *Teeteto – Cratilo. Diálogos*. Trad. Carlos Alberto Nunes. 3.<sup>a</sup> edição revista. Belém: EDUFPA, 2001.